

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"AUTORIZA O PAGAMENTO DO DÉCIMO QUARTO SALÁRIO AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE E PROVISÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do décimo quarto (14º) salário para os servidores efetivos e provisórios do CISREC, referente ao exercício de 2024.

§ 1º - O benefício será equivalente ao salário base do servidor, tomando como referência o salário do mês de dezembro de 2024, excluindo-se todas as gratificações de natureza fixa ou variável.

§ 2º - O valor pago a título de décimo quarto (14º) salário não será incorporado às remunerações do servidor para quaisquer efeitos, não sendo computado para o cálculo da gratificação natalina (13º salário) ou para férias.

Art. 2º - O décimo quarto (14º) salário de que trata o Art. 1º deverá ser pago em parcela única até dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º - O décimo quarto (14º) salário consiste em um abono pecuniário, calculado nos moldes da gratificação natalina, percebido pelo servidor no período de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 4º - O décimo quarto (14º) salário não será considerado para o cálculo de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do CISREC.

Art. 6º - O décimo quarto (14º) salário é extensivo aos servidores readaptados, aposentados,



em licença médica, ou que se encontrem em disponibilidade remunerada.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 23 de outubro de 2024.

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente do CISREC

